



Publicado no DIOES  
Municipalidades e Outros  
EM 29/04/14 pags. \_\_\_\_\_  
EMUV-DIAR10

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA**

**EMENDA Nº 050**

**Dá nova redação ao inciso XXII do art. 56 e acrescenta os incisos VI e VII ao art. 62 da Lei Orgânica Municipal.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo 2º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** O inciso XXII do art. 56 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 56...**

.....

**XXII** - prestar, anualmente, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia trinta de abril de cada ano, as contas do Governo referente ao exercício anterior;" (NR)

**Art. 2º** Ficam incluídos os incisos VI e VII ao art. 62 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

**"Art.62...**

.....

**VI** - remeter, anualmente, à Controladoria Geral do Município, até o dia trinta do mês de março de cada ano, as contas de gestão referente ao exercício anterior;

**VII** - prestar, anualmente, ao Tribunal de Contas, até o dia trinta de abril de cada ano, as contas de gestão referente ao exercício anterior." (AC)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01.01.2013.

Vila Velha, 23 de abril de 2014.

**IVAN CARLINI**  
Presidente

## ATOS LEGISLATIVOS

### LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

#### EMENDA Nº 049

Dá nova redação ao inciso II do parágrafo 3º do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo 2º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** O inciso II, do parágrafo 3º, do artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 20...*

*§ 3º ...*

*I - ...*

*II - na primeira sessão ordinária do mês de junho do segundo ano, com posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do terceiro ano da legislatura.” (NR)*

**Art. 2º** Fica revogada a Emenda à Lei Orgânica nº 040, de 18 de agosto de 2010.

**Art. 3º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 23 de abril de 2014.

**IVAN CARLINI**

Presidente

### LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

#### EMENDA Nº 050

Dá nova redação ao inciso XXII do art. 56 e acrescenta os incisos VI e VII ao art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo 2º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** O inciso XXII do art. 56 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 56...*

.....

**XXII** - prestar, anualmente, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia trinta de abril de cada ano, as contas do Governo referente ao exercício anterior;” (NR)

**Art. 2º** Ficam incluídos os incisos VI e VII ao art. 62 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

*“Art.62...*

.....

**VI** - remeter, anualmente, à Controladoria Geral do Município, até o dia trinta do mês de março de cada ano, as contas de gestão referente ao exercício anterior;

**VII** - prestar, anualmente, ao Tribunal de Contas, até o dia trinta de abril de cada ano, as contas de gestão referente ao exercício anterior.” (AC)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01.01.2013.

Vila Velha, 23 de abril de 2014.

**IVAN CARLINI**

Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 703/14

Dá nova redação ao inciso II do art. 17 da Resolução nº 459/95 (Regimento Interno da Câmara).

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O inciso II do art. 17 da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“II - na primeira sessão ordinária do mês de junho do segundo ano, com posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do terceiro ano de cada legislatura.” (NR)*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 23 de abril de 2014.

**EM BRANCO**

**IVAN CARLINI**  
Presidente

**MARCOS ANTONIO RODRIGUES**  
1º Secretário

**ARNALDO BORGIO FILHO**  
2º Secretário